

**Nº 11 - Reunião Ordinária da
Câmara Municipal de Chaves
Realizada no dia 09 de maio
de 2014. -----**

Aos nove dias do mês maio do ano dois mil e catorze, nesta cidade de Chaves, no "Salão Nobre" do Edifício dos Paços do Concelho, realizou-se a Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Chaves, sob a Presidência do Vice-presidente da Câmara Sr. Arq. Carlos Augusto Castanheira Penas, e com as presenças dos Vereadores, Sra. Dra. Paula Cristina Barros Teixeira Santos, Sr. João Carlos Alves Neves, Sr. Dr. Francisco António Chaves de Melo, Sr. Dr. Paulo Francisco Teixeira Alves, Sr. Eng. João Adérito Moura Moutinho e comigo, Marcelo Caetano Martins Delgado, Diretor de Departamento de Coordenação Geral. -----

Pelo Presidente foi declarada aberta a Reunião quando eram dezassete horas e trinta minutos e iniciando-se a mesma de acordo com a ordem do dia previamente elaborada e datada do dia seis de maio do corrente ano. -----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA:

I - AUSÊNCIA DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA, ARQ. ANTÓNIO CÂNDIDO MONTEIRO CABELEIRA. -----

O Senhor Presidente da Câmara, Arq. António Cândido Monteiro Cabeleira, está ausente, da presente reunião ordinária do Executivo Camarário, em virtude de se encontrar no gozo do seu período de férias.-----

Perante a ausência justificada do Senhor Presidente da Câmara, a presente reunião foi presidida e coordenada, nos termos legais, pelo Vice-presidente da Câmara, Senhor Arq. Carlos Augusto Castanheira Penas, enquanto legal substituto do primeiro. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, justificar a referida ausência. -----

II - INTERVENÇÃO DO VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA, SENHOR ARQ. CARLOS AUGUSTO CASTANHEIRA PENAS. -----

Usou da palavra o Vice-Presidente da Câmara, Senhor Arq. Carlos Augusto Castanheira Penas, dando conhecimento, ao Executivo Municipal, dos seguintes assuntos relacionados com a atividade municipal, a saber: -
- Pedido de dispensa de pagamento da componente de apoio à família da aluna Andreia Cristina Correia Pires. Informação n.º 106/DDSC/2014. - Para Conhecimento - Sobre esta matéria, o Senhor Vice-presidente da Câmara deu conhecimento do teor da Informação n.º 106/DDSC/2014, aos respetivos Vereadores do Executivo Municipal, e correlacionada com o pedido de informação solicitado pelo Vereador do Partido Socialista, Senhor Dr. Francisco Melo, na última reunião ordinária do Executivo camarário, consubstanciado na adequada instrução do processo administrativo, nomeadamente com a devida assinatura, por parte do responsável do agrupamento, do respetivo requerimento inicial. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

- **Pedido de dispensa de pagamento da componente de apoio à família dos alunos Axel Perrote Silva e Marina Perrote Silva. Informação n.º 107/DDSC/2014. - Para Conhecimento** - Sobre esta matéria, o Senhor Vice-presidente da Câmara deu conhecimento do teor da Informação n.º 107/DDSC/2014, aos respetivos Vereadores do Executivo Municipal, e correlacionada com o pedido de informação solicitado pelo Vereador do Partido Socialista, Senhor Dr. Francisco Melo, na última reunião ordinária do Executivo camarário, consubstanciado na adequada instrução do processo administrativo, nomeadamente com a devida assinatura, por parte do responsável do agrupamento, do respetivo requerimento inicial. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

- **Protocolo entre o Município de Chaves e o Agrupamento Dr. António Granjo - Prática Simulada. Informação n.º 110/DDSC/2014. - Para Conhecimento** - Sobre esta matéria, o Senhor Vice-presidente da Câmara deu conhecimento do teor da Informação n.º 110/DDSC/2014, aos respetivos Vereadores do Executivo Municipal, e correlacionado com o pedido de informação solicitado pelo Vereador do Partido Socialista, Senhor Dr. Francisco Melo, na última reunião ordinária do Executivo camarário, consubstanciado na prestação dos seguintes esclarecimentos adicionais, por parte do Agrupamento Dr. António Granjo, a saber: ---
a) Indicação sobre o perfil dos alunos (Idade e sexo); -----
b) Origem dos cursos e sua designação. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

- **Relatório de Atividades e Contas - 2013 - Associação de Desenvolvimento da Região do Alto Tâmega - ADRAT - Para Conhecimento** - Sobre esta matéria, o Senhor Vice-presidente da Câmara deu conhecimento e facultou ao Executivo, cópia do documento em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, e que se anexa à presente ata sob o n.º 1; -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

- **Relatório Trimestral de Execução Orçamental do primeiro trimestre do ano de 2014 - Gestão de Equipamento do Município de Chaves - GEMC E.M. S.A - Para Conhecimento** - Sobre esta matéria, o Senhor Vice-presidente da Câmara deu conhecimento e facultou ao Executivo, cópia do documento em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, e que se anexa à presente ata sob o n.º 2; -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

III - INTERVENÇÃO DA VEREADORA DO PARTIDO SOCIALISTA, SENHORA DRA. PAULA CRISTINA BARROS TEIXEIRA SANTOS. -----

Usou da palavra a Vereadora do Partido Socialista, Senhora Dra. Paula Cristina Barros Teixeira Santos, começando por apresentar, verbalmente, o seu pedido de justificação, por motivo de doença, da falta, por si, dada, na última reunião ordinária do Executivo. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, justificar a referida ausência. -----

Seguidamente, a referida Vereadora deu nota, aos restantes membros do Executivo Camarário, dos trabalhos realizados pela Comissão de Toponímia, no âmbito das suas atribuições e competências, trabalhos esses que vêm sendo desenvolvidos com toda a normalidade indissociável da regular atribuição de topónimos às diversas ruas do Concelho. ---- Nos termos legais, tal proposta de atribuição de topónimos carece, ainda, do devido sancionamento administrativo por parte do órgão executivo municipal. -----

Para terminar a sua intervenção a Vereadora do Partido Socialista, Senhora Dra. Paula Cristina Barros Teixeira Santos, introduziu, novamente, o assunto relacionado com a realização de uma auditoria financeira às contas da Autarquia, matéria que, para os Vereadores do Partido Socialista, faz todo sentido retomar, tanto mais que a mesma constituiu um compromisso eleitoral do Partido Socialista. ----- Saliente-se que a matéria relacionada com as contas da autarquia, particularmente, a determinação da sua dívida pública, veio a constituir uma verdadeira arma de arremesso político utilizada pelo anterior Presidente da Câmara, Dr. João Batista, contra o Partido Socialista. -----

Neste contexto, a auditoria financeira será, seguramente, um ato de boa gestão e transparência, em vista ao apuramento, efetivo e rigoroso, das contas da Autarquia, dando-se, assim, concretização à proposta já aprovada, oportunamente, pela Câmara Municipal. -----

IV - INTERVENÇÃO DO VEREADOR DO PARTIDO SOCIALISTA, SENHOR ENG. JOÃO ADÉRITO MOURA MOUTINHO. -----

Usou da palavra o Vereador do Partido Socialista, Senhor Eng. João Adérito Moura Moutinho, no sentido de alertar para o deficiente conteúdo do mapa distribuído, sobre a execução das principais obras públicas promovidas pela autarquia. -----

Neste contexto, o Vereador interveniente sugeriu algumas correções à formatação de tal documento, passando o mesmo a incluir informação mais precisa sobre a data de início e conclusão das empreitadas. ---- Por outro lado, da análise do documento em referência, é inquestionável que o mesmo evidencia uma taxa, significativamente reduzida, de execução das empreitadas contratualizadas, traduzindo o mesmo sucessivas prorrogações de prazo, concedidas pelo presente órgão executivo, para a conclusão das obras, com todas as desvantagens daí emergentes para o interesse público prosseguido com a sua adjudicação. Veja-se, nesse sentido, a situação das obras relacionadas com os acessos à Fundação Nadir Afonso e, bem assim, as obras relacionadas com o Parque de Estacionamento do Faustino e com a requalificação do Balneário termal de Chaves "Aquanattura", apresentando todas elas uma taxa de execução muito baixa. -----

V - INTERVENÇÃO DO VEREADOR DO PARTIDO SOCIALISTA, SENHOR DR. FRANCISCO ANTÓNIO CHAVES DE MELO. -----

Usou da palavra o Vereador do Partido Socialista, Senhor Dr. Francisco António Chaves de Melo, tendo apresentado a seguinte proposta, cujo teor abaixo se transcreve: -----

Colocação de placards na A24 a divulgar monumentos da cidade merecedores de uma visita. -----

Considerando que o que nos enriquece a nós portugueses, são os nossos Monumentos. -----

Considerando que passam na A24 muitos Portugueses e estrangeiros que entram no nosso país para visitarem a cidade do Porto, melhor destino europeu 2013. -----

Considerando que é usual na A1 e A2 encontrar alguns placards situados em sítios estratégicos na auto-estrada. -----

Considerando que muitos turistas já se aperceberam que esses placards, com belíssimas gravuras, chamam a atenção para visitas aos monumentos que se encontram na rota dessas auto-estradas. -----

Considerando que muito temos em Chaves para ver e descobrir. -----

Considerando que são muitos os que vão passar férias fora do país, na vizinha Espanha e nem se quer conhecem as nossas maravilhas. -----

Mesmo correndo e conhecendo nunca se chega a conhecer tudo. -----

Considerando que as muitas maravilhas escondidas no concelho, nem sequer chegam a ser divulgadas. -----

Considerando que a captação de visitantes pode dinamizar atividades comerciais na cidade (restaurantes, artesanato, pastelaria, enchidos regionais, presunto, etc...) melhorando a atividade económica. -----

Proponho: -----

Que se desenvolvam junto das entidades responsáveis os pedidos de colaboração com vista a obter a autorização para a colocação de placards com gravuras dos monumentos da Cidade de Chaves, e outro da Vila de Vidago na A4. -----

Que se realize um estudo para determinar a melhor localização dos placards junto da A4 nas proximidades dos acessos a Chaves e Vidago.

Que se realize um estudo que permita decidir qual o monumento a divulgar para cada uma das localidades. -----

Que se elabore um estudo pelos serviços municipais onde se determine os custos a suportar pela implementação desta iniciativa (desenho da gravura, execução do placard, instalação, licenças, seguros, rendas, etc ...) -----

Francisco António Chaves de Melo -----

Paula Cristina Barros Teixeira Santos -----

João Adérito Moura Moutinho -----

VI - INTERVENÇÃO DO VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA, SENHOR ARQ. CARLOS AUGUSTO CASTANHEIRA PENAS. -----

Na sequência das intervenções dos Senhores Vereadores do Partido Socialista, usou da palavra o Vice-Presidente da Câmara, Senhor Arq. Carlos Augusto Castanheira Penas, começando por agradecer as palavras da Dra. Paula Barros, relativamente ao trabalho desenvolvido pela Comissão de Toponímia. -----

No que diz respeito a realização de uma auditoria financeira às contas da Autarquia, e corroborando os comentários, exarados, oportunamente, sobre a matéria, pelo Senhor Presidente da Câmara, deu conhecimento, ao Executivo Municipal, que o referido assunto será agendado para uma próxima reunião ordinária do aludido Órgão. -----

No que concerne ao mapa das obras públicas em curso, irá solicitar, à Divisão de Obras Públicas, a atualização do mapa sobre a execução de empreitadas promovidas pela Autarquia. -----

Tal atualização deverá colmatar todas as omissões evidenciadas na intervenção do Vereador do Partido socialista, Senhor Eng. João Adérito Moura Moutinho. -----

Sobre esta matéria, o Senhor Vice-presidente reconheceu, de facto, que algumas obras públicas, em curso, registam alguns atrasos e cujas

causas são de variadíssima ordem, nomeadamente, tendo em atenção algumas dificuldades técnicas relacionadas com a execução dos trabalhos e, ainda, a conjuntura económica difícil em que o País se encontra mergulhado, com projeção negativa no mercado de obras públicas e nos próprios empreiteiros. -----

Todas as obras que entram em derrapagem quanto ao seu programa de execução, são objeto de todas as medidas previstas na Lei, sobre a matéria, conforme propostas técnicas apresentadas pela Divisão de Obras Públicas. -----

Por último, relativamente à proposta apresentada pelos Vereadores do Partido Socialista, consubstanciada na Colocação de placards na A24 a divulgar monumentos da cidade merecedores de uma visita, a mesma irá ser, devidamente, ponderada, no plano administrativo e técnico, pelos respetivos serviços municipais, em vista ao seu ulterior agendamento, para uma próxima reunião ordinária do Órgão Executivo Municipal. ----
Salientou, no entanto, o facto de o Município de Chaves não dispor de competência administrativa para a colocação de tais placards, estando tal responsabilidade na esfera de competências da entidade concessionária das respetivas vias. -----

IV - INTERVENÇÃO DO VEREADOR DO PARTIDO SOCIALISTA, SENHOR ENG. JOÃO ADERITO MOURA MOUTINHO. -----

Usou, novamente, da palavra o Vereador do Partido Socialista, Senhor Eng. João Adérito Moura Moutinho, solicitando ao Senhor Vice-Presidente da Câmara esclarecimentos sobre os critérios seguidos pela Autarquia, em vista a sua participação em feiras e ou mostras de produtos regionais com interesse para a promoção do Concelho de Chaves. A título de exemplo, o Senhor Vereador teve conhecimento do facto de estar a decorrer, em Lisboa, na Praça dos Restauradores, uma feira de produtos regionais promocional de diversos produtos de várias regiões do País. -----

Segundo Informação colhida, sobre a matéria, o Concelho de Chaves, não se encontra representado, em tal evento. -----

Na sequência da intervenção do Vereador do Partido Socialista, Senhor Eng. João Adérito Moura Moutinho, que antecede, usou da palavra o Vice-presidente da Câmara, Senhor Arq. Carlos Augusto Castanheira Penas, tendo tecido os seguintes comentários: -----

- a participação do Município, em eventos relacionados com a organização de feiras é, regra geral, articulada com o Turismo de Portugal. -----

- O Município tem feito um esforço institucional no sentido de estar presente, de forma ativa, em todos os eventos desta natureza. -----

- Todavia, não é, objetivamente, possível assegurar a sua participação/representação em todos os eventos relacionados com tal temática. -----

I

ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS:

1. ATAS:

1.1. Aprovação da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal de Chaves, realizada em 28 de abril de 2014. -----
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, aprovar, depois de lida, a referida ata, com a abstenção da Vereadora do Partido Socialista, Senhora Dra. Paula Cristina Barros Teixeira Santos. -----

2. GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA

2.1. PEDIDO DE ALARGAMENTO DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO DENOMINADO "1/4 ESCURO". PROPOSTA Nº 58/GAP/2014. --

Foi presente a proposta, identificada em epígrafe, cujo o teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I - Antecedentes e Justificação -----

Considerando que o Estabelecimento Comercial denominado "1/4 Escuro", o qual beneficia do horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais pertencentes ao terceiro grupo, de acordo com o disposto no nº 3, do art. 2º, do Regulamento de Horário de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais em vigor no concelho de Chaves, publicado na II - Série do Diário da República nº 137, de 17/06/1997. -----

Considerando que os estabelecimentos pertencentes ao terceiro grupo do referido Regulamento podem funcionar entre as 6h e as 2h do dia imediato, durante todos os dias da semana, exceto ao sábados ou em dia imediatamente anteriores a feriados ou dias santos, em que será permitido o funcionamento até às 4h do dia imediato; -----

Considerando que o estabelecimento em causa, aqui representado por Dimitri Manuel Veen Teixeira, na qualidade de gerente, veio através de requerimento com registo de entrada nos serviços administrativos desta autarquia nº 5250, de 2014.04.28, solicitar autorização para funcionar até as 04h00, todas as segundas-feiras e sextas-feiras, durante os meses de maio e junho de 2014. -----

Considerando que sobre o funcionamento do estabelecimento denominado "1/4 Escuro" deram entrada nesta Autarquia várias queixas/reclamações apresentadas pelos moradores que vivem nas suas proximidades; -----

Considerando que as referidas queixas/reclamações indicaram que o funcionamento regular do estabelecimento em questão vem provocando poluição sonora, comprometendo, nessa justa medida, o sossego e tranquilidade dos cidadãos residentes na área da sua localização; --

Considerando que tais perturbações repousam, predominantemente, no período de funcionamento excessivo para além do horário atribuído pela Câmara Municipal de Chaves, bem como pelo facto da clientela do estabelecimento em causa permanecer nas suas imediações após o seu encerramento, provocando ruídos incomodativos em prejuízo do sossego dos cidadãos residentes na área da sua localização; -----

Considerando que a Constituição da República Portuguesa prevê no Capítulo dos Direitos e Deveres Sociais, o direito à saúde e a um ambiente de vida humano, sadio e ecologicamente equilibrado - veja-se art. 64º e art. 66º -; -----

Considerando que estamos perante verdadeiros direitos fundamentais, constitucionalmente consagrados; -----

Considerando que todos têm direito ao repouso, à tranquilidade e ao sono; -----

Considerando que, junto ao processo administrativo constam um número considerável de processos de contraordenação instaurados contra o aludido estabelecimento e correlacionados com a violação do

Regulamento de Horário de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais do Município de Chaves; -----
 Considerando que o Município de Chaves, enquanto Autarquia Local, visa a prossecução de interesses próprios das populações respetivas; -----

II - Proposta -----

Em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, e com vista a evitar eventuais pontos de conflito emergentes do funcionamento desse Estabelecimento, indissociáveis da problemática do ruído, constituindo este, no caso concreto, um dos factores de degradação da qualidade de vida dos cidadãos residentes na área da sua localização, e sobretudo garantir a salvaguarda dos seus direitos fundamentais, tomo a liberdade de sugerir ao Presidente da Câmara, a adoção da seguinte estratégia procedimental: -----

a) Que o presente assunto seja agendado para a próxima reunião do órgão executivo camarário, em vista à adoção de deliberação traduzida na intenção de indeferir a pretensão formulada pelo ora requerente - "1/4 Escuro" -, e consubstanciada no alargamento excepcional do horário de funcionamento, acordo com as razões anteriormente expostas; -----

b) Alcançado tal desiderato, no cumprimento do disposto no art. 100º e ss. do Código do Procedimento Administrativo, deverá tal sentido de decisão administrativa acima proposta ser sujeita a **audiência prévia dos interessados, sendo estabelecido o prazo de 10 dias** para permitir ao ora requerente vir ao procedimento, por escrito, dizer o que se lhe oferecer sobre o sentido da decisão entretanto exarado; -----

c) Decorrido o aludido prazo, deverá a interessada ser notificada, nos termos do art. 68º do Código do Procedimento Administrativo, da decisão definitiva que vier a ser proferida sobre a matéria ora em apreciação. -----

Chaves, 02 maio de 2014 -----

O Presidente da Câmara, -----

(Arqto. António Cabeleira) -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta. Notifique-se. -----

3. PROPOSTAS DA INICIATIVA DOS MEMBROS DO EXECUTIVO - VEREADORES DO PARTIDO SOCIALISTA.

4. FREGUESIAS

II

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO:

1. REDUÇÃO DO VALOR DAS TAXAS DEVIDAS PELO DIREITO DE OCUPAÇÃO DE VIA PÚBLICA COM INSTALAÇÃO DE QUIOSQUE; - RUA DONA MARIA DO CARMO FRAGOSO CARMONA, BAIRO OPERÁRIO, CHAVES; REQ.: SILVANA GOMES PAIVA. INFORMAÇÃO/PROPOSTA Nº 39/2014. -----

Foi presente a informação, identificada em epígrafe, cujo o teor se transcreve na integra, para todos os efeitos legais. -----

I - Dos Factos -----

1. Na sequência do requerimento com registo de entrada nos serviços administrativos desta Autarquia Local n.º 419, datado do pretérito dia 09/01/2014, Silvana Gomes Paiva veio solicitar a redução do valor das

taxas associadas ao direito de ocupação do domínio público municipal com a instalação de um quiosque. -----

2. Para tal, invocou o facto de ter sido concretizada uma redução das taxas municipais aplicáveis a outros titulares do direito de ocupação do domínio público com instalação de quiosques. -----

1. Nestes termos, e na sequência da deliberação tomada pelo Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no pretérito dia 2014/01/31, a qual recaiu sobre a Informação n.º 04/DAF/14, produzida por estes serviços, no dia 24 de janeiro de 2014, veio aquele órgão municipal manifestar a intenção de indeferir a pretensão formulada pela interessada, com base nas razões apontadas na referida Informação. -----

2. Neste contexto, foi concedido à petionária o prazo de 10 dias para vir ao processo, por escrito, dizer o que se lhe oferecer sobre o assunto, nos termos do disposto no art. 100º e ss do Código do Procedimento Administrativo. -----

3. Através do requerimento com registo de entrada nos serviços administrativos n.º 2832, datado do pretérito dia 6 de março de 2014, a petionária veio alegar que a redução de taxas municipais destinada aos quiosques instalados na zona histórica da cidade, contante do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais, fere o princípio da igualdade e que deveria ser estendida a todos os quiosques sites em Chaves, na tentativa legítima de inverter o sentido de decisão manifestado pelo órgão executivo municipal. -----

4. Sucede, porém, que no pretérito dia 17/04/2014, o órgão executivo municipal, em sede de sua reunião ordinária, aprovou a proposta n.º 46/GAP/2014, consubstanciada no alargamento da redução de taxas prevista no artigo 28º-A, do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais, em vigor no Concelho de Chaves, e relativas à ocupação do domínio público municipal com a instalação de quiosques, a todos os quiosques instalados no Concelho de Chaves, independentemente da sua localização, ou não, na zona histórica. ----

5. Sendo certo, que tal proposta veio a ser sancionada pela Assembleia Municipal, em sede de sua sessão ordinária realizada no pretérito dia 30/04/2014. -----

6. Nestes termos, julgamos, salvo melhor opinião, que em face do alargamento do âmbito subjetivo de aplicação do artigo 28º- A, do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais, em vigor no Concelho de Chaves, a pretensão da ora interessada poderá, agora, merecer o acolhimento por parte desta Autarquia Local. -----

II - Propostas -----

Em coerência com o teor das razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir a adoção da seguinte estratégia procedimental: -----

a) Que o presente assunto seja agendado para uma próxima reunião ordinária do executivo municipal, em vista à tomada de decisão, agora definitiva, consubstanciada no deferimento da pretensão formulada por Silvana Gomes Paiva, com base nas razões já expostas, muito concretamente, pelo facto da sua situação ser, agora, enquadrável no âmbito de aplicação subjetivo do artigo 28º- A, do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais, em vigor no Concelho de Chaves; -----

b) Alcançado tal desiderato, deverá a interessada ser notificada, nos termos do art. 68º do C.P.A, do sentido de decisão que vier a ser proferida sobre a matéria ora em apreciação; -----

c) Por último, reenvio do processo, agora acompanhado do presente parecer ao gabinete do Diretor de Departamento de Coordenação Geral, Dr. Marcelo Delgado. -----
 É este, de momento, o meu melhor parecer sobre este assunto. -----
 À consideração superior. -----
 Chaves, 2 de maio de 2014 -----
 O Técnico Superior Jurista -----
 (Dr. Marcos Barroco) -----

Em anexo: O respetivo processo administrativo. -----
DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DRA. SANDRA LISBOA DE 2014.05.02. -----

Visto. Concordo com a presente informação, devendo a mesma ser agendada para a próxima reunião do órgão executivo, em vista à tomada de decisão consubstanciada no deferimento do pedido, de acordo com as razões de facto e direito exaradas nesta informação técnica. À consideração superior. -----

DESPACHO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL, DR. MARCELO DELGADO, DE 2014.05.05. -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior. -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA, ARQ. ANTÓNIO CABELEIRA DE 2014.05.05. -----

À reunião de câmara. -----
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

III

DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL

ACÇÃO SOCIAL, EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TEMPOS LIVRES:

IV

PEDIDOS DE APOIO / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS:

V

PLANEAMENTO URBANO E GESTÃO URBANÍSTICA:

1- PLANEAMENTO

2- OPERAÇÕES URBANÍSTICAS DE LOTEAMENTO E DE OBRAS URBANIZAÇÃO

2.1. VALIDAÇÃO DO LIMITE DA CIDADE ESTATÍSTICA DE CHAVES - INFORMAÇÃO DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DESENVOLVIMENTO URBANO, DO CHEFE DE DIVISÃO ARQ. RODRIGO MOREIRA DE 24.04.2014.

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I - Enquadramento

1.1 O Instituto Nacional de Estatística (INE), no âmbito das suas competências, tem vindo a desenvolver um projeto de "Estatísticas

Urbanas" que visa recolher, organizar e difundir informação estatística ao nível da escala das cidades. -----

1.2 Dois dos importantes produtos publicados associados a este projeto, foram a elaboração do "Atlas das Cidades Portuguesas" e o CD-ROM "Cidades em Números", que constituem produtos de referência pela cobertura exaustiva das cidades portuguesas existentes à data e pela relevância dos indicadores económicos, demográficos e sociais aí reunidos. -----

1.3 Aquando da realização do "Recenseamento Geral da População e Habitação de 2001" (Censos 2001), e tendo por referência a Base Geográfica de Referenciação da Informação (BGRI) de 2001, o INE definiu, em articulação com a Câmara Municipal, o limite da Cidade Estatística de Chaves. -----

1.4 Tendo em consideração o facto de já ter transcorrido mais de uma década desde aquela data, marcada por um novo momento censitário em 2011, torna-se agora necessário que, para publicação e divulgação de dados estatísticos mais recentes da cidade, decorrentes destes últimos censos, haja uma redefinição do referido limite de molde a ajustá-lo ao seccionamento da BGRI 2011. -----

1.5 Visando tal propósito, o INE, através de correio eletrónico remetido a este município no pretérito dia 7 de abril, apresentou uma proposta de um novo limite para a Cidade Estatística de Chaves, solicitando a respetiva validação ou reajustamento do mesmo. Neste processo, da leitura da proposta do INE, constata-se que esta entidade evidencia o facto de se dever garantir, tanto quanto possível, a comparabilidade do limite da Cidade Estatística definido com a BGRI 2011 e o já existente, com base na BGRI 2001. -----

II - Fundamentação da proposta -----

2.1 Segundo o conceito estabelecido pelo INE, uma cidade estatística corresponde, "na maioria dos casos, ao ajustamento do perímetro urbano, consagrado nos instrumentos jurídicos de ocupação de solos, às subsecções estatísticas utilizadas pelo INE na BGRI (Base Geográfica de Referenciação da Informação)". -----

2.2 Ainda no âmbito da delimitação das Cidades Estatísticas, nos casos em que o perímetro urbano não se encontrava definido, o INE recorreu, "em primeiro lugar, ao conjunto das classes de espaço: áreas urbanas ou urbanizadas, áreas urbanizáveis e espaços verdes cuja proximidade e relação social, lúdica e paisagística com os espaços urbanos assim o justificava". Nos casos em que não foi possível utilizar tais classes, "partiu da delimitação do lugar cuja designação nos Censos coincidia com o das cidades, alterando-se, em conjunto com a Câmara Municipal, a sua delimitação em função da análise da dinâmica do território. As áreas industriais, as áreas portuárias, os aeroportos ou outras áreas de interesse económico localizadas nas zonas circundantes foram também incluídas no perímetro das cidades dadas as fortes relações funcionais que com elas estabelecem. (...)". -

2.3 Partindo de tais premissas, e aquando do Recenseamento Geral da População e Habitação realizado em 2001, o INE definiu, juntamente com o Município, o limite da Cidade Estatística de Chaves, tendo o mesmo englobado uma área de 1.546,48 hectares e uma população de 17.535 habitantes (ver Planta de Síntese- Planta 1: limite vermelho). -----

2.4 Relativamente à nova proposta de limite da "Cidade Estatística" apresentado pelo INE, sobre o qual foi solicitada análise/validação e respectiva pronúncia por parte do Município, este foi gerado através de uma transposição do limite inicial (com base na BGRI 2001) para a base do seccionamento da BGRI 2011 (ver Planta de Síntese- Planta 1:

limite verde), compreendendo uma área total de 1.536,41 ha e uma população de 17.411 habitantes. -----

2.5 Segundo a indicação do INE, no decurso do processo de validação do referido limite, caso o município pretenda o seu reajustamento, deverá apresentar uma proposta com base na "nova informação relativa aos instrumentos jurídicos de ocupação dos solos, tendo em consideração o conceito de Cidade Estatística e orientações operativas estabelecidas nas notas associadas a este conceito". -----

2.6 Neste contexto, e com vista a tal validação/reajustamento do limite proposto, foram disponibilizados na área da autarquia do Portal do INE, os seguintes dados geográficos: -----

1) Limite da Cidade Estatística de Chaves (2001) - definido com base na BGRI 2001; -----

2) Limite Proposto da Cidade Estatística de Chaves (2011) - definido com base na BGRI 2011; -----

3) Limite do Lugar Censitário de Chaves (2011) - definido no âmbito dos Censos 2011. -----

2.7 Com base numa análise comparativa resultante da sobreposição do limite proposto pelo INE para a Cidade Estatística de Chaves (2011) e o Limite do Lugar Censitário de Chaves (ver Planta de Síntese- Planta 1, limite cor amarela), definido conjuntamente com o município no âmbito dos Censos 2011, constata-se que aquele: -----

- Acrescenta a nordeste parte do lugar de Outeiro Seco, a oeste quase a totalidade do lugar da Abobeleira e a noroeste uma pequena parcela do lugar de Seara; -----

- Não considera diversas parcelas dentro do perímetro do "lugar Chaves", algumas com urbanização significativa e outras sem construção mas urbanizáveis. -----

2.8 Com base em tal constatação, bem como nas premissas ditadas pelo INE, os serviços ponderaram as condições que deveriam servir de base à fundamentação da (re)delimitação da "Cidade Estatística", adotando os seguintes critérios: -----

(i) No que respeita à dimensão territorial, independentemente do limite já estabelecido para o "Lugar de Chaves", deveria prevalecer a relação do "continuum urbano" da cidade consolidada com as áreas urbanizadas, quer resultantes do processo de "conurbação" com algumas localidades vizinhas (ou partes destas), quer com as áreas periurbanas de baixa densidade resultantes do processo de expansão da cidade.-----

(ii) No que respeita à dimensão populacional de referência para a área urbana da cidade, entendeu-se que deveria ser um critério subsidiário da dimensão territorial, prevalecendo a relação funcional dos vários subterritórios periurbanos com o centro urbano, e nessa medida, a população resultante poderia ser superior à da Cidade Estatística de Chaves (2001) e também superior à contida no limite proposto pelo INE para a Cidade Estatística de Chaves (2011); -----

(iii) No que respeita ao grau de urbanização (áreas densamente povoadas, medianamente povoadas e pouco povoadas) traduzido pelo indicador "densidade populacional" (relação entre a dimensão população e a dimensão territorial), considerou-se que o valor médio global deveria situar-se próximo do estabelecido pelo INE para áreas urbanas "medianamente povoadas¹." -----

¹ Áreas medianamente povoadas: Conjunto contínuo de unidades locais (freguesias) que, não fazendo parte de uma área densamente povoada, apresentem cada uma, menos de 50% da população a viver em agrupamentos de alta densidade e menos de 50% da população a viver em quadrículas (células com 1 km²) que representam o espaço rural, isto é, quadrículas

2.9 Com base em tais critérios, e tendo sempre por referência os limites das subsecções que o INE definiu para os censos 2011, estes serviços chegaram à definição de uma área, cujo limite se apresenta na Planta 2, o qual corresponde à área territorial do Lugar Censitário de Chaves, com a inclusão das seguintes zonas: -----

(i) A totalidade dos três lugares censitários referenciados no ponto 2.7, ou seja, Outeiro Seco, Abobeleira e Seara;-----

(ii) Mais três zonas de conurbação (urbano /rural), motivada pelo processo de urbanização das últimas quatro décadas, com uma matriz de ocupação espacial linear em continuidade territorial, ao longo das vias principais e secundárias, que estabeleciam a ligação entre os núcleos tradicionais rurais e a cidade primitiva, combinada ocupação em mancha, de baixa densidade: -----

a) A sudoeste, correspondendo à totalidade das localidades de Vale de Anta e Cando; -----

b) A sul, correspondendo à localidade de Outeiro Jusão; -----

c) A sudeste, correspondendo às localidades de Nantes e Vilar de Nantes. -----

2.10 Para um melhor esclarecimento da proposta, no quadro seguinte indica-se a população residente, as respetivas áreas territoriais, bem como a densidade populacional correspondentes aos 3 limites apresentados na Planta Síntese (Planta 1), nomeadamente: -----

	Área (ha)	População Residente	Densidade populacional Hab/Km2
<i>Limite da Cidade Estatística de Chaves definida com base na BGRI 2001.</i>	1.546,48	17.535 ²	1.133,87
<i>Limite da Proposta da Cidade Estatística de Chaves apresentada pelo INE com base na BGRI 2011</i>	1.536,41	17.441 ³	1.135,18
<i>Proposta do Limite da Cidade Estatística de Chaves (2014)</i>	2.683,90	19.497 ²	726,44

III - Justificação específica das zonas integradas na proposta que pretende configurar o novo Limite de Cidade Estatística de Chaves (2014) -----

3.1 Com vista a clarificar a justificação da inclusão das diferentes áreas que integram da proposta do Limite da Cidade Estatística de Chaves (2014), foram identificadas 13 zonas (ver Planta de Síntese - Planta 1), relativamente às quais se faz a respectiva descrição no quadro seguinte. -----

ZONAS INTEGRADAS NA PROPOSTA DO LIMITE DA CIDADE ESTATÍSTICA DE CHAVES (2014)

fora dos agrupamentos urbanos. Entende-se por agrupamentos urbanos, agrupamentos que correspondem a um conjunto de quadrículas contíguas com 1 km2, com uma densidade populacional igual ou superior a 300 habitantes por km2 e possuindo, no seu conjunto, uma população total de, pelo menos, 5 000 habitantes. -----

² Com base nos Censos 2001 -----

³ Com base nos Censos 2011 -----

Zona 1_Outeiro Seco	<p>Dado que parte desta zona foi integrada no limite de cidade estatística definida em 2001, o INE, na transposição que fez com base no seccionamento da BGRI 2011, também incluiu parte do Lugar de Outeiro Seco na sua proposta.</p> <p>Faltou, contudo, incluir uma pequena área a norte correspondente à Quinta dos Montalvões onde existe o Pólo de Ensino Superior.</p> <p>Assim, dada a forte relação funcional e de proximidade que esta localidade tem com a área urbana da cidade, particularmente conturbada pelo processo de urbanização, destacando-se a existência do referido equipamento de ensino superior e o serviço de transportes urbanos, considerou-se que se deveria incluir a totalidade da área do lugar censitário de Outeiro Seco no novo limite da <i>Cidade Estatística de Chaves (2014)</i>.</p>
Zona 2_Pereiro/Outeiro Seco	<p>Pese embora esta zona corresponda a uma área não urbanizada, dada a continuidade geográfica que possui com a área urbana da cidade e com a localidade de Outeiro Seco, foi incluída aquando dos censos 2011 no Lugar Censitário Chaves.</p> <p>Em coerência com a metodologia utilizada, dado que nela se incluem duas unidades comerciais de dimensão relevante, para além do Mercado de Gado, também se propõe que esta zona seja incluída no novo limite da <i>Cidade Estatística de Chaves (2014)</i>.</p>
Zona 3_Seara	<p>Dado que uma pequena parcela desta zona foi considerada na definição do limite de cidade estatística definida em 2001, o INE, na transposição que fez com base no seccionamento da BGRI 2011, também incluiu parte do Lugar do Seara na proposta apresentada do novo limite.</p> <p>Neste caso, dado que a aglomeração habitacional e populacional presente na referida zona tem mais relação funcional com a cidade do que com as localidades de Sanjurge e Bustelo, propõe-se que a totalidade da área do lugar censitário do Seara faça parte do novo limite da <i>Cidade Estatística de Chaves (2014)</i>.</p>
Zona 4_Nó Sanjurge/Casino A24	<p>Esta zona, que fica compreendida entre o Nó da A24 (Sanjurge) e as instalações do Casino, correspondendo ao principal acesso viário ao centro da cidade, foi integrada, aquando dos censos 2011, no limite no Lugar Censitário Chaves. Assim sendo, em coerência com a metodologia utilizada, esta zona também é incluída no novo limite da <i>Cidade Estatística de Chaves (2014)</i>.</p>
Zona 5_Abobeleira	<p>Dado que esta zona foi integrada no limite da cidade estatística definida em 2001, o INE, na transposição que fez com base no seccionamento da BGRI 2011, também incluiu o Lugar da Abobeleira na proposta apresentada do novo limite.</p> <p>Neste caso, justificado pela continuidade territorial que esta localidade tem com o Bairro do Aregos da cidade, é incluída no novo limite da <i>Cidade Estatística de Chaves (2014)</i>.</p>
Zona 6_Vale de Anta/Cando	<p>Apesar desta zona não se encontrar integrada na proposta de limite de cidade estatística apresentada pelo INE, nem ter sido englobada no Lugar Censitário de Chaves, definido no âmbito dos Censos 2011, entendeu-se incluir esta zona, tendo em conta:</p>

	<ul style="list-style-type: none"> O facto de existir uma continuidade territorial no processo de urbanização de expansão da cidade em direção a esta localidade, gerando uma conurbação urbano/rural, marcada por uma forte inter-relação funcional entre a cidade, os bairros de Casas dos Montes e a localidade de Vale de Anta, sendo evidentes fluxos pendulares da maioria da população na sua relação de trabalho e de acesso a serviços. Esta zona encontra-se servida pela rede urbana de transportes públicos.
Zona 7_Granjinha/São Fraústo	Pese embora não tenha sido incluída no limite de cidade estatística definida em 2001, e por tal razão não se encontrar representada na proposta apresentada pelo INE com base na BGRI 2011, esta zona compreende um espaço destinado à localização industrial na zona de S. Fraústo. Por outro lado, tal zona, desde a Granjinha até à zona industrial de S. Fraústo, também tinha sido integrada no "Lugar de Chaves". Pelo facto de ter sido incluída no Lugar Censitário de Chaves, em coerência com a metodologia utilizada, esta zona também é incluída no novo limite da Cidade Estatística de Chaves (2014).
Zona 8_Outeiro Jusão (2014).	Apesar desta zona não se encontrar integrada na proposta de limite de cidade estatística apresentada pelo INE, nem ter sido englobada no Lugar Censitário de Chaves, definido no âmbito dos Censos 2011, entendeu-se incluir esta zona, pelo facto de se verificar uma ocupação habitacional em matriz linear, em regime de continuidade territorial, com uma morfotipologia indissociável da restante parte da cidade (zona periurbana do PDM) incluída no Lugar Censitário de Chaves.
Zona 9_Campinas (sul das telheiras)/Rotunda da Agros	Embora esta zona não tenha sido integrada na proposta de limite apresentada pelo INE, pelo facto de ter sido considerada no Lugar Censitário Chaves, em coerência com a metodologia utilizada, esta zona também é incluída no novo limite da Cidade Estatística de Chaves (2014).
Zona 10_Seixal/Traslar/Nantes/Vilar de Nantes	Apesar desta zona não se encontrar, também, integrada na proposta de limite de cidade estatística apresentada pelo INE, nem ter sido englobada no Lugar Censitário de Chaves, definido no âmbito dos Censos 2011, entendeu-se incluir esta zona no limite da cidade estatística de Chaves pelos seguintes motivos: <ul style="list-style-type: none"> Existência de uma vasta área de indústria extrativa e transformadora (Barreiros e Telheiras de Chaves); Continuidade territorial no processo de urbanização de expansão da cidade em direção aos núcleos primitivos de Nantes e Vilar de Nantes, gerando uma conurbação urbano/rural, marcada por uma forte inter-relação funcional entre a cidade e estas duas localidades, que foi gerando um processo de urbanização das áreas intermédias. Evidentes fluxos pendulares da maioria da população na sua relação de trabalho e de acesso a serviços fortemente potenciado a partir da década de 80 com a construção do bairro da cooperativa Traslar.
Zona 11_Lombo	Apesar de esta zona não ter sido integrada na proposta de limite apresentada pelo INE, pelo facto de ter sido considerada no Lugar Censitário de Chaves e ser uma zona de expansão recente da cidade, compreendida entre a

	cidade e as áreas urbanizadas de Nantes e Vilar de Nantes, em concordância com a metodologia utilizada, propõe-se a sua inclusão no novo limite da Cidade Estatística de Chaves (2014).
Zona 12_São Bento/ Casa Azul/ Sr. da Boa Morte/ Condeixa/Campo-de-Cima/Lameirão/Codeçais	Apesar de esta zona também não ter sido integrada na proposta de limite apresentada pelo INE, propõe-se a sua inclusão no novo limite da Cidade Estatística de Chaves (2014) pelas seguintes razões: 1- Pelo facto de já ter sido considerada no Lugar Censitário de Chaves, dada a sua relação funcional com a cidade, nomeadamente com a parte da Madalena; 2- Por se tratar de uma zona de urbanização dispersa de baixa densidade, que irradia do núcleo da Madalena e se espalha pela sua envolvente na zona da veiga, com duas morfotipologias identificáveis: (i) ao longo da rede viária principal a edificação unifamiliar urbana convive com edifícios de habitação coletiva e com unidades comerciais/serviços; (ii) ao longo da rede viária secundária as edificações de habitação unifamiliar convivem com estruturas de apoio à atividade rural de abastecimento da cidade.
Zona 13_Avenida do Tâmega (Sta. Cruz/Outeiro Seco) Nascente	Embora esta zona não tenha sido integrada na proposta de limite apresentado pelo INE e não seja vocacionada para a urbanização, em coerência com a metodologia utilizada, esta zona também é incluída no novo limite da Cidade Estatística de Chaves (2014) pelo facto de conter algumas edificações ao longo da avenida do Tâmega, ter sido considerada no Lugar Censitário de Chaves e corresponder a uma subsecção estatística.

III - Da Proposta em Sentido Estrito -----

3.1 Tendo por base o enquadramento do assunto em causa, a fundamentação da proposta, bem como a justificação apresentada para a inclusão das 13 zonas supramencionadas no novo Limite da Cidade Estatística de Chaves, configurado na Planta 2; -----

3.2 Considerando que o Executivo Municipal deve tomar decisão sobre o limite proposto para que seja o mesmo oficialmente comunicado ao Instituto Nacional de Estatística; -----

3.3 Face ao exposto, e considerando que a presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria, propõe-se ao Senhor Diretor de Departamento de Coordenação Geral a seguinte estratégia procedimental: -----

(i) Submeter a presente proposta à consideração do Senhor Presidente, com vista a sancionar a informação e agendar o assunto para a próxima reunião de Câmara; -----

(ii) Com base na fundamentação e justificação apresentadas, o Executivo deve tomar decisão no sentido de aprovar o limite da Cidade estatística de Chaves configurado na Planta 2, que compreende uma área de 3.473,91 hectares, uma população de 22.363 habitantes e uma densidade populacional de 643,74hab/Km²; -----

(iii) Havendo deliberação em conformidade, deve o processo ser devolvido aos serviços para comunicar, de imediato, ao INE a decisão tomada. -----

À consideração do Senhor Diretor de Departamento -----

DESPACHO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL, DR. MARCELO DELGADO, DE 2014.05.05. -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior.-----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA, ARQ. ANTÓNIO CABELEIRA DE 2014.05.05. -----

À reunião de câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

3- OPERAÇÕES URBANÍSTICAS E DE EDIFICAÇÃO

3.1. LISTAGEM DOS DESPACHOS PROFERIDOS PELO PRESIDENTE DA CÂMARA, NO USO DE PODERES DELEGADOS, ARQ. ANTÓNIO CABELEIRA. -----

Foi presente, para conhecimento, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 3. --

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

3.2. LISTAGEM DOS DESPACHOS PROFERIDOS PELO VEREADOR RESPONSÁVEL, NO USO DE PODERES SUBDELEGADOS, ARQTO. CASTANHEIRA PENAS. -----

Foi presente, para conhecimento, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 4. --

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

3.3. LISTAGEM DOS DESPACHOS PROFERIDOS PELO VEREADOR RESPONSÁVEL, NO USO DE PODERES SUBDELEGADOS, ARQTO. CASTANHEIRA PENAS. -----

Foi presente, para conhecimento, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 5. --

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

3.4. LISTAGEM DOS DESPACHOS PROFERIDOS PELO CHEFE DE DIVISÃO, NO USO DE PODERES SUBDELEGADOS, ARQTO. ANTONIO MALHEIRO. -----

Foi presente, para conhecimento, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 6. --

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

3.5. LISTAGEM DOS DESPACHOS PROFERIDOS PELO CHEFE DE DIVISÃO, NO USO DE PODERES SUBDELEGADOS, ARQTO. ANTONIO MALHEIRO. -----

Foi presente, para conhecimento, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 7. --

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

3.6. OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO TITULADA COM ALVARÁ 1/2010 - RECEÇÃO PROVISÓRIA DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO - HENRIQUE JOSÉ MOURA FERREIRA - LUGAR DO SOUTO, FREGUESIA DE VIDAGO - INFORMAÇÃO DA DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA E TERRITORIAL DA SRA. ENG.ª CONCEIÇÃO REI DE 17.04.2014.-

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

I-INTRODUÇÃO-----

Através do requerimento registado no Departamento de Coordenação Geral com o nº 455/14, de 13-03-2014, o requerente solicitou a receção provisória das obras de urbanização tituladas pelo alvará de loteamento nº 1/2010.-----

2-PROCEDIMENTOS PARA ATENDIMENTO DO PEDIDO E ESTADO DO PROCESSO -----

2.1-No seguimento do pedido do interessado, foram encetados os seguintes procedimentos: -----

-Realização, em 15 de abril de 2014, de uma vistoria técnica às obras de urbanização, inerentes ao loteamento titulado pelo alvará nº 1/2010, que vem na sequência da caducidade do alvará de loteamento nº 2/94. -----

-Pedido de parecer à Divisão de Recursos Operacionais, para efeito da eventual receção provisória das infra-estruturas de Telecomunicações.-----

2.2-No processo já consta o parecer favorável da autoria do Engº José Luís Figueiredo e emitido em 16-04-2014, a exercer funções na Divisão de Recursos Operacionais, relativo à execução das obras de Telecomunicações.-----

2.3-As obras de Eletricidade desta operação urbanística foram executadas simultaneamente com as obras de Eletricidade de dois loteamentos, próximos deste, os quais foram promovidos pelo Srº Vítor Manuel Virgílio Salvador e outros - loteamento nº10/2000 e pelo Srº José Duarte Virgílio Salvador - Loteamento nº 3/93 Anexa-se ao presente processo, registado com o nº 6/08, o parecer favorável da E.N-Eletricidade do Norte, S.A, relativo à execução das referidas obras (ofício com a referência 1669, de 19-09-98). -----

3-PARECER -----

Por leitura do Auto de Recepção Provisória, do parecer da DRO e do parecer da E.N-Eletricidade do Norte, conclui-se que as obras de urbanização inerentes à execução do Passeio, rede de Abastecimento de Água, redes de Drenagem de Águas Residuais Domésticas e Pluviais, Telecomunicações e Eletricidade, tituladas pelo alvará de loteamento nº 1/2010, são passíveis de serem objecto de receção provisória. ---

4-PROPOSTAS DE DECISÃO -----

Tendo em consideração o referido no anterior capítulo, propõe-se ao Executivo que adopte as seguintes resoluções: -----

4.1-Que, nos termos do disposto no nº 1 do artigo 87º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16/12, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 26/2010, de 30/3, a Câmara Municipal delibere deferir o pedido de receção provisória das obras de urbanização tituladas pelo alvará nº 1/2010, inerentes à execução do passeio, rede de abastecimento de Água, Redes de Drenagem de Águas Residuais Domésticas e Pluviais, Telecomunicações e Eletricidade. -----

4.2-A caução efetiva continua a ser a hipoteca do lote nº 9 que derivou do loteamento titulado pelo alvará nº 2/94, entretanto caducado e emitido o alvará nº 1/2010 (prédio urbano descrito na Conservatória do Registo Predial de Chaves com o nº 509/111194). -----

4.3-Notificar o promotor do empreendimento do teor das resoluções tomadas pelo Executivo, relativamente ao pedido de recepção provisória das obras de urbanização, bem como dar-lhes a conhecer o teor do Auto de Vistoria e da presente informação técnica. -----

À Consideração Superior. -----

DESPACHO DO CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA E TERRITORIAL, SR. ARQ.º ANTÓNIO MALHEIRO, DE 2014.05.02. -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria.-----À

Consideração Superior.-----

DESPACHO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL, DR. MARCELO DELGADO, DE 2014.05.05. -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior.-----

DESPACHO DO SR. VEREADOR RESPONSÁVEL, CARLOS AUGUSTO CASTANHEIRA PENAS, DATADO DE 2014.05.06. -----

Visto. Concordo. À Reunião de Câmara para deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

3.7. COMPROPRIEDADE DE TERRENO, PEDIDO DE CERTIDÃO - BELMIRA PIPA GONÇALVES CHAVES SEVIVAS - LUGAR DE MASSAIMA, FREGUESIA DE OUTEIRO SECO - INFORMAÇÃO DA DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA E TERRITORIAL DA SRA. ENG.ª CONCEIÇÃO REI DE 29.04.2014. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

1-INTRODUÇÃO-----

Através do requerimento registado no Departamento de Coordenação Geral com o nº 235/14, de 24-04-2014, a D^a Belmira Pipa Gonçalves Chaves Sevivas, na qualidade de herdeira por óbito de seus pais, D^a Amélia Pipa e do Sr^o Silvano Chaves, solicita a emissão de parecer favorável a que se refere o artigo 54º da Lei nº 91/95, de 2/9, alterada pela Lei nº 64/2003, de 23/08, para instruir a respectiva escritura de partilhas, do prédio rústico, sito no lugar de Massaima inscrito na matriz predial de freguesia de Outeiro Sêco sob o artigo 1084º. -----

Em anexo ao seu pedido, a requerente apresenta os seguintes elementos:-

- Caderneta Predial Rústica (Modelo A), do prédio rústico supra referido.-----

- Extrato da Planta de Ordenamento nº 34B.-----

- Fotografia aérea à escala 1/2 000 e Planta de Localização à escala 1/5 000.-----

2-PARECER-----

2.1-Enquadramento do pedido na Lei-----

2.1.1-De acordo com o disposto no nº 1 do artigo 54º da Lei nº 91/95, de 2/9, alterada pela Lei nº 64/2003, de 23/08, sob a epígrafe "Medidas Preventivas", a celebração de quaisquer actos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal da situação dos prédios". -----

2.1.2-Também, de acordo com o que se encontra estabelecido no nº 2 do mesmo artigo, o "parecer previsto no número anterior só pode ser desfavorável com fundamento em que o acto ou negócio visa ou dele resulte parcelamento físico em violação ao regime legal dos

loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana". -----

2.2-Enquadramento do prédio rústico nos Instrumentos de Planeamento Territorial -----

Tendo em conta a demarcação constante no extrato da planta de ordenamento nº34 B, à escala 1/10 000, apresentada pela interessada, o prédio rústico a que se reporta o pedido em questão, integra-se nas classes de espaços constantes no quadro síntese que se segue: -----

QUADRO SÍNTESE ARTIGOS	TIPOS DE ESPAÇOS DE ACORDO COM AS PLANTAS DE ORDENAMENTO DO PLANO DIRECTOR MUNICIPAL	FUTUROS COMPROPRIETÁRIOS DOS PRÉDIOS
1084º	O prédio rústico insere-se no espaço da classe 4 (Espaços Agrícolas e florestais), na Categoria 4.2 (Espaços Agrícolas), Sub-Categoria 4.2.B (Espaços Agrícolas Condicionados).	1/3 - Belmira Pipa Gonçalves Chaves Sevivas 1/3 - Belchior Pipa Chaves 1/3- João Pipa

3-PROPOSTAS DE DECISÃO -----

3.1-Considerando que o pedido tem em vista a celebração de uma escritura de partilhas, visando o aumento do número de compartes1 do prédio rústico, inscrito na matriz predial sob os artigos 1084º, sem parcelamento físico, situação diferente daquela que a Lei pretende salvaguardar nos termos do nº 2 do artigo 54º da Lei nº 91/95, de 2/9, alterada pela Lei nº 64/2003, de 23/08 (parcelamento físico em violação do regime legal dos loteamentos urbanos). -----

3.2-Estes Serviços Técnicos são de entendimento que o pedido formulado é passível de ser atendido favoravelmente, propondo-se ao Executivo que emita parecer favorável à constituição da compropriedade requerida. -----

3.3-Considerando que a requerente solicita a emissão de certidão, propõe-se que a mesma seja emitida de acordo com o presente parecer técnico. -----

À Consideração Superior. -----

DESPACHO DO CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA E TERRITORIAL, SR. ARQ.º ANTÓNIO MALHEIRO, DE 02.05.2014:-----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria.-----

À Consideração Superior.-----

DESPACHO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL, DR. MARCELO DELGADO, DE 2014.05.05. -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior.-----

DESPACHO DO SR. VEREADOR RESPONSÁVEL, CARLOS AUGUSTO CASTANHEIRA PENAS, DATADO DE 2014.05.05. -----

À Reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

3.8. COMPROPRIEDADE DE TERRENO, PEDIDO DE CERTIDÃO - ALEXANDRE CRESPO DIAS - LUGAR DO GAMOAL, FREGUESIA DE SANJURGE - INFORMAÇÃO DA DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA E TERRITORIAL DA SRA. ENG.ª CONCEIÇÃO REI DE 22.04.2014. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

1-INTRODUÇÃO -----

1.1-Através do requerimento registado no Departamento de Coordenação Geral com o nº 463/14, de 14-03-2014, o Srº Alexandre Crespo Dias, por intermédio do seu advogado, Drº A. Jorge Pinto de Barros, com escritório na rua Coronel Bento Roma, Edifício Marrocos, 1º, Sala 2, solicita a emissão de parecer favorável, a que se refere o artigo 54º da Lei nº 91/95, de 2/9, alterada pela Lei nº 64/2003, de 23/08, para instruir a respectiva escritura de compra e venda de: -----

-2/3 do prédio rústico, sito no lugar do Gamoal, inscrito na matriz predial da freguesia de Sanjurge sob o artigo 1188º, registado na Conservatória do Registo Predial de Chaves com o nº 1355/20110421, com a área de 192 m2. -----

-4/9 do prédio rústico, sito no lugar do Gamoal, inscrito na matriz predial da freguesia de Sanjurge sob o artigo 1185º, registado na Conservatória do Registo Predial de Chaves com o nº 1353/20110415, com a área de 192 m2. -----

-Prédio rústico, sito no lugar do Gamoal, inscrito na matriz predial da freguesia de Sanjurge sob o artigo 1186º, registado na Conservatória do Registo Predial de Chaves com o nº 1374/20111108, com a área de 192 m2. -----

-2/3 do prédio rústico, sito no lugar do Gamoal, inscrito na matriz predial da freguesia de Sanjurge sob o artigo 1187º, registado na Conservatória do Registo Predial de Chaves com o nº 1354/20110415, com a área de 192 m2. -----

1.2-Em anexo ao seu pedido, o requerente apresenta as certidões da Conservatória do Registo Predial dos prédios rústicos supra referidos.

1.3-O interessado sob o requerimento registado com o nº 652/14 de 15-04-2014, vem a processo completar o requerimento nº 463/14, mencionando para cada prédio rústico, quais os seus futuros comproprietários, declarando que os mesmos prédios destinam-se a permanecer inteiros e indivisos fisicamente, embora em compropriedade.-----

Em anexo ao requerimento nº 652/14, apresenta a planta de localização dos referidos prédios rústicos. -----

Relativamente ao prédio rústico inscrito na matriz predial da freguesia de Sanjurge sob o artigo 1186º, é referido que a Dª Maria Adelaide Rodrigues André pretende vender 2/3 do artigo 1186º ao Srº Alexandre Crespo Dias e à Dª Armanda Crespo Dias Azevedo, 1/3 para cada um. -----

2-PARECER -----

2.1-Enquadramento do pedido na Lei -----

2.1.1-De acordo com o disposto no nº 1 do artigo 54º da Lei nº 91/95, de 2/9, alterada pela Lei nº 64/2003, de 23/08, sob a epígrafe "Medidas Preventivas", a celebração de quaisquer actos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal da situação dos prédios". -----

2.1.2-Também, de acordo com o que se encontra estabelecido no nº 2 do mesmo artigo, o "parecer previsto no número anterior só pode ser desfavorável com fundamento em que o ato ou negócio visa ou dele

resulte parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana". -----

2.2-Enquadramento do prédio rústico nos Instrumentos de Planeamento Territorial -----

Tendo em conta a demarcação constante na planta de localização, apresentada pelo interessado e de acordo com a planta de ordenamento nº 34 A do Plano Diretor Municipal, os prédios rústicos a que se reportam o pedido em questão, integram-se nas classes de espaços constantes no quadro síntese que se segue: -----

QUADRO SÍNTESE -----

ARTIGO RÚSTICO	TIPOS DE ESPAÇOS DE ACORDO COM AS PLANTAS DE ORDENAMENTO DO PLANO DIRECTOR MUNICIPAL	FUTUROS COMPROPRIETÁRIOS DOS PRÉDIOS
2/3 do artigo 1188°	O prédio rústico insere-se maioritariamente no espaço da classe 4 (Espaços Agrícolas e Florestais), na Categoria 4.3 (Espaços Agro-Florestais), Subcategoria 4.3 A (Espaços Agro-Florestais Comuns)	1/3 - José Carlos Pires dos Anjos 1/3 - Alexandre Crespo Dias 1/3 - Armanda Crespo Dias Azevedo
4/9 do artigo 1185°	O prédio rústico insere-se maioritariamente no espaço da classe 4 (Espaços Agrícolas e Florestais), na Categoria 4.3 (Espaços Agro-Florestais), Subcategoria 4.3 A (Espaços Agro-Florestais Comuns)	5/54 - Francisco António Rodrigues 5/54 - José António Rodrigues Morgado 5/54 - João Maria Rodrigues Morgado 5/54 - Maria de Fátima Rodrigues Morgado 5/54 - Maria José Rodrigues Morgado 5/54 - Maria Rodrigues Morgado 4/18 - Alexandre Crespo Dias 4/18 - Armanda Crespo Dias Azevedo
2/3 do artigo 1186°	O prédio rústico insere-se maioritariamente no espaço da classe 4 (Espaços Agrícolas e Florestais), na Categoria 4.3 (Espaços Agro-Florestais), Subcategoria 4.3 A (Espaços Agro-Florestais Comuns)	1/3 - Maria Adelaide Rodrigues André 1/3 - Alexandre Crespo Dias 1/3 - Armanda Crespo Dias Azevedo

2/3 do artigo 1187°	O prédio rústico insere-se maioritariamente no espaço da classe 4 (Espaços Agrícolas e Florestais), na Categoria 4.3 (Espaços Agro-Florestais), Subcategoria 4.3 A (Espaços Agro-Florestais Comuns)	1/18 - Francisco António Rodrigues 1/18 - José António Rodrigues Morgado 1/18 - João Maria Rodrigues Morgado 1/18 - Maria de Fátima Rodrigues Morgado 1/18 - Maria José Rodrigues Morgado 1/18 - Maria Rodrigues Morgado 2/6 - Alexandre Crespo Dias 2/6 - Armanda Crespo Dias Azevedo
---------------------	---	---

2.3-Especificidades do pedido -----

O pedido tem em vista a celebração de uma escritura de compra e venda de: -----

- 2/3 do prédio rústico inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Sanjurge sob o artigo 1188° (1/3 indiviso para o Sr° Alexandre Crespo Dias e 1/3 indiviso para a D^a Armanda Crespo Dias Azevedo); -----
- 4/9 do prédio rústico inscrito na matriz predial da freguesia de Sanjurge sob o artigo 1185°, registado na Conservatória do Registo Predial de Chaves com o n° 1353 (4/18 indivisos para o Sr° Alexandre Crespo Dias e 4/18 indivisos para a D^a Armanda Crespo Dias Azevedo);
- 2/3 do prédio rústico inscrito na matriz predial da freguesia de Sanjurge sob o artigo 1186°, registado na Conservatória do Registo Predial de Chaves com o n° 1374 (1/3 indiviso para o Sr° Alexandre Crespo Dias e 1/3 indiviso para a D^a Armanda Crespo Dias Azevedo). --
- 2/3 do prédio rústico inscrito na matriz predial da freguesia de Sanjurge sob o artigo 1187°, registado na Conservatória do Registo Predial de Chaves com o n° 1354 (1/3 indiviso para o Sr° Alexandre Crespo Dias e 1/3 indiviso para a D^a Armanda Crespo Dias Azevedo); -- Os promitentes compradores, não pretendem a divisão física dos prédios rústicos acima referidos. -----

3-PROPOSTAS DE DECISÃO -----

3.1-Considerando que o pedido tem em vista a celebração de uma escritura de compra e venda de 2/3 do artigo 1188°, 4/9 do artigo 1185°, 2/3 do artigo 1186° e 2/3 do artigo 1187°, visando a constituição de compropriedade nos artigos 1188° e 1186° e o aumento do número de compartes⁴ nos restantes prédios rústicos, sem parcelamento físico, situação diferente daquela que a Lei pretende salvaguardar nos termos do n° 2 do artigo 54° (parcelamento físico em violação do regime legal dos loteamentos urbanos). -----

3.2-Estes Serviços Técnicos são de entendimento que o pedido formulado é passível de ser atendido favoravelmente, propondo-se ao Executivo que emita parecer favorável à constituição de compropriedade nos prédios rústicos inscritos na matriz predial da freguesia de Sanjurge sob os artigos 1188° e 1186° e ao aumento do número de compartes, nos prédios rústicos inscritos sob os artigos 1185° e 1187° na matriz predial da mesma freguesia. -----

⁴ O sublinhado é nosso.-----

3.3-Considerando que o requerente solicita a emissão de certidão, propõe-se que a mesma seja emitida de acordo com o presente parecer técnico. -----

À Consideração Superior. -----

DESPACHO DO CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA E TERRITORIAL, SR. ARQ.º ANTÓNIO MALHEIRO, DE 2014.05.05. -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria.-----

À Consideração Superior.-----

DESPACHO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL, DR. MARCELO DELGADO, DE 2014.05.05. -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior.-----

DESPACHO DO SR. VEREADOR RESPONSÁVEL, CARLOS AUGUSTO CASTANHEIRA PENAS, DATADO DE 2014.05.05. -----

À Reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

VI

OBRAS PÚBLICAS E EMPREITADAS:

1- URBANIZAÇÃO

1.1. BALNEÁRIO PEDAGÓGICO DE INVESTIGAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PRÁTICAS TERMAIS DE VIDAGO. - PLANO DE TRABALHOS -. -----

Foi presente a informação nº 95/2014, identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais. -

I - Enquadramento -----

1. A Câmara Municipal de Chaves abriu, por anúncio publicado no Diário da Republica, 2.ª Série, n.º 241 de 13 de dezembro de 2012, concurso público tendo como objeto a adjudicação da empreitada designada "**BALNEÁRIO PEDAGÓGICO DE INVESTIGAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PRATICAS TERMAIS DE VIDAGO**". -----

2. De harmonia com a deliberação camarária tomada em reunião ordinária, do dia 18 de junho de 2013, o Município de Chaves adjudicou à firma "NORCEP - CONSTRUÇÃO E EMPREENDIMENTOS, LDA.", a execução da referida empreitada. -----

3. O ato adjudicatório veio a ser formalizado através de assinatura do competente contrato administrativo de obras públicas, em 13 de novembro de 2013. -----

4. O valor da adjudicação, na sequência da proposta apresentada pela firma adjudicatária, encontra-se fixado em **2 654 776,57 €** (dois milhões, seiscentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e setenta e seis euros e cinquenta e sete cêntimos), acrescido do valor do I.V.A. à taxa legal em vigor, importando destacar as seguintes condições:---

- Prazo de execução da obra: **365 dias.** -----
- Data da consignação da obra: **6 de dezembro de 2013.** -----

5. A aprovação do plano de Segurança e Saúde para a fase de execução da obra foi comunicada à entidade executante a 20 de dezembro de 2013.-

6. Após solicitação da fiscalização, o adjudicatário através de correio eletrónico de 3 de abril de 2014, entregou o Plano de Trabalhos

ajustado, com o respetivo plano de pagamentos para análise e eventual aprovação. -----

II - Fundamentação -----

1. A solicitação para apresentação de um plano de trabalhos ajustado, resulta do facto de se verificar um atraso na execução dos trabalhos previstos no plano de trabalhos contratual. -----

Os desvios verificados, não sendo da responsabilidade do Dono de Obra nem do Adjudicatário, tiveram como origem as condições climatéricas adversas, refletidas na chuva abundante que se fez sentir durante os meses de dezembro do ano transato até março do corrente ano. Contudo, apesar das condições climatéricas adversas os trabalhos prosseguiram e não houve suspensão dos mesmos, havendo no entanto uma redução significativa na produtividade prevista inicialmente. Os atrasos verificados, refletem-se na execução da estrutura em betão armado e contenção periférica, trabalhos esses todos executados ao ar livre.--

2. De modo a evitar o incumprimento do prazo de execução da obra e a dar cumprimento ao estabelecido no artigo 361º do CCP, a entidade executante apresentou, sem alteração do preço contratual e do prazo de execução da obra, um plano de trabalhos ajustado às condições atuais, com todas as consequências dos restantes planos e adotando medidas de correção que permitem recuperar os atrasos verificados. --

III - Da Proposta em Sentido estrito -----

Feita a análise do plano de trabalhos ajustado, agora apresentado como plano de trabalhos definitivo, propõe-se a sua aprovação pelo órgão executivo, uma vez que o mesmo não compromete as condições contratualmente estabelecidas, nomeadamente o preço contratual e a conclusão da obra dentro do prazo contratual. Tem como finalidade a apresentação de um documento atualizado, que com as alterações introduzidas, permite a sua execução e a recuperação dos atrasos verificados. -----

À consideração Superior. -----

Divisão de Obras Publicas, 28 de abril de 2014 -----

A Técnica Superior -----

(Maria Madalena Sousa Durão Branco) -----

Em Anexo: Plano de Trabalhos e plano de Pagamentos -----

DESPACHO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL, DR. MARCELO DELGADO, DE 2014.05.05. -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior.-----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA, ARQ. ANTÓNIO CABELEIRA DE 2014.05.05. -----

À reunião de câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

De seguida, usou da palavra o Vereador do Partido Socialista, Senhor Dr. Francisco António Chaves de Melo, sugerindo uma visita, por parte do Órgão Executivo, às obras que decorrem na Vila de Vidago, considerando a sua dimensão, natureza e localização. -----

1.2. REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS DE VILA FRADE - AUTO DE VISTORIA COM VISTA À RECEÇÃO DEFINITIVA -. -----

Foi presente a informação nº 50/2014, identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

- I - Enquadramento** -----
1. De harmonia com a deliberação camarária tomada em reunião ordinária, do dia 1 de Setembro de 2003, o Município Chaves abriu procedimento por Concurso Público, por Serie de Preços, tendente à adjudicação da obra de "Rede de Drenagem de Águas Residuais de Vila Frade", nos termos do previsto no artigo 48º do Decreto-Lei 59/99 de 2 de Março. -----
 2. De harmonia com a deliberação camarária tomada em reunião ordinária, do dia 19 de Janeiro de 2004, o Município de Chaves adjudicou à empresa "Sincof Lda.", a execução da referida empreitada.-
 3. O ato adjudicatório veio a ser formalizado através de assinatura do competente contrato administrativo, a 3 de Março de 2004. -----
 4. O valor da adjudicação, na sequência da proposta apresentada pela firma adjudicatária, encontra-se fixado em 182.601,76€ (Cento e oitenta e dois mil, seiscentos e um euros e setenta e seis cêntimos), acrescido do valor do I.V.A. à taxa legal em vigor, importando destacar as seguintes condições: -----
 - Prazo de execução da obra: 180 dias. -----
 5. O auto de consignação dos trabalhos da referida empreitada foi celebrado a 3 de Março de 2004 e o respetivo auto de receção provisória foi efetuado a 27 de Dezembro de 2005. -----
 6. Foi efetuado o 1º Adicional ao contrato para a execução da empreitada a 21 de Outubro de 2004, pelo valor de 12.550,00€, não incluindo o IVA, tendo sido efetuado o respetivo Auto de Receção Provisória aos 19 dias de Novembro de 2008. -----
 7. O auto de receção definitiva do contrato inicial da empreitada foi celebrado a 2 de janeiro de 2012. -----
 8. Após decorridos cinco anos da data da receção provisória e de acordo com o estipulado no artigoº227º do Decreto - Lei nº59/99, de 2 de Março, a entidade executante vem solicitar a Receção Definitiva dos trabalhos, através de ofício, ref.ª AA/0286/2013, que deu entrada nos serviços administrativos do município de Chaves com o registo nº9791 em 15/11/2013. -----
 9. Para cumprimento das obrigações contratuais do contrato do 1º Adicional, a entidade executante apresentou a Garantia Bancária Nº 56230488074869, emitida pelo Banco Totta & Açores S.A., em 22 de setembro de 2004, no valor de 627,50€, correspondendo a 5% do valor dos trabalhos a mais. Para reforço de garantia foram retidos 5% do valor dos autos de medição do contrato do 1º adicional, no valor de 627,50€ (auto nº 6 e auto nº11). -----
- II - Fundamentação** -----
- Em resposta ao solicitado, foi efetuada uma visita ao local onde foram executados os trabalhos, no dia 4 de dezembro de 2013, comparecendo no local os responsáveis pela fiscalização da obra, Madalena Branco e Domingos Fernandes e na presença do representante do empreiteiro, Sr. Eng. Carlos Pires e nos termos do disposto no nº1 do artigo227º do Decreto-Lei nº 59/99 de 2 de março, procederem à vistoria dos trabalhos executados, tendo-se concluído que os trabalhos referentes aos contratos da empreitada, se encontram executados de acordo com o projeto, caderno de encargos e demais elementos técnicos, não apresentando anomalias resultantes de defeitos de execução. -----
- III - Da Proposta em Sentido estrito** -----
- Face ao exposto, propõe-se: -----
- a) De acordo com o estipulado no n.º 2 do artigo 227º do Decreto-Lei nº 59/99 de 2 de março, dado que as obras não apresentam deficiências, seja efetuada a receção definitiva; -----

b) Que caso a presente proposta venha a merecer aprovação por parte do órgão executivo, sejam extintas as seguintes garantias correspondentes aos contratos da empreitada, de acordo com o estipulado no nº1 do artigo 229º do Decreto-Lei nº 59/99 de 2 de março:-----

b.2) Garantia Bancária Nº 56230488074869, emitida pelo Banco Totta & Açores S.A., em 22 de setembro de 2004, no valor de 627,50€, correspondendo a 5% do valor dos trabalhos a mais; -----

b.3) Garantia Bancária Nº 15999, emitida pelo Barclays Bank PLC., em 25 de setembro de 2008, no valor de 9.468,08€, correspondendo aos 5% dos valores retidos nos autos de medição dos trabalhos do contrato inicial e 5% do auto de medição nº6 (trabalhos a mais); -----

c) Reembolsar o adjudicatário, no montante de 289,50€, respeitante ao valor retido no auto de medição n.º 11 (trabalhos a mais). -----
À consideração Superior. -----

Divisão de Obras Publicas, 22 de abril de 2014. -----

A Técnica Superior -----

Madalena Branco, Eng^a. -----

Em Anexo: Auto de Vistoria. -----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS ENG^a. AMÉLIA RODRIGUES, DE 2014.05.02. -----

A presente informação/parecer, satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior.-----

DESPACHO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL, DR. MARCELO DELGADO, DE 2014.05.05. -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior.-----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA, ARQ. ANTÓNIO CABELEIRA DE 2014.05.05. -----

À reunião de câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

1.3. AQUAE - CENTRO DE COMPETÊNCIAS EM TURISMO, TERMALISMO, SAÚDE E BEM-ESTAR - APROVAÇÃO DE SUBEMPREITEIROS - INFORMAÇÃO N.º 2. -----

Foi presente a informação n.º 119/2014, identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I - Enquadramento -----

1. O Município de Chaves abriu concurso tendo como objeto a adjudicação da empreitada "Aquaes - Centro de Competências em Turismo, Termalismo, Saúde e Bem-Estar". -----

2. De harmonia com deliberação de reunião de Câmara do dia 16 de abril de 2013, o Município de Chaves adjudicou à empresa "Lúcius - Lúcio Azevedo & Filhos, S.A.", a execução da referida empreitada. ---

3. O ato adjudicatório veio a ser formalizado através de assinatura do competente contrato administrativo de obras públicas, 6 de Junho de 2013. -----

4. O valor da adjudicação, na sequência da proposta apresentada pela firma adjudicatária encontra-se fixado em 2.948.039,84€ (Dois milhões, novecentos e quarenta e oito mil, trinta e nove Euros e oitenta e quatro cêntimos)), acrescido do valor do I.V.A. à taxa legal em vigor, importando destacar as seguintes condições: -----

- Prazo de execução da obra: 365 dias. -----

5. O auto de consignação é de 22 de Julho de 2013. -----
6. O plano de Segurança e Saúde foi aprovado aos 23 dias do mês de Julho de 2013. -----

II - Fundamentação -----

A entidade executante vem, apresentar os contratos das seguintes empresas: -----

- 1 - Arcotubo - Sistemas de climatização, Lda. -----
2 - Gazagua.ar - Canalizações e Climatizações, Lda. com vista a eventual aprovação do dono de obra para a sua admissão na qualidade de subempreiteiro. -----

Apresenta ainda novo contrato da empresa Joteixeira, Lda., empreiteiro que já tinha sido aprovado anteriormente para execução de trabalhos de demolição, sendo este contrato relativo a trabalhos de execução de alvenarias e revestimentos. -----

A totalidade dos trabalhos que constam destes contratos, juntamente com o contrato anterior apresentado, representam 20,79% do valor total da obra. -----

III - Da Proposta em Sentido estrito -----

Da análise dos elementos apresentados, bem como dos respetivos títulos de registo no Inci, Instituto da Construção e do Imobiliário, que se anexam, conclui-se que estes reúnem as condições preceituadas na cláusula 48º do caderno de Encargos, nos artigos 383º e seguintes do CCP, nos artigos 4.º, 5.º e 6.º do D.L. 12/04 de 9 de janeiro e da portaria 19/2004 de 10 de janeiro- com salvaguarda inclusive do somatório dos valores subcontratados até à data não ultrapassar 75% do valor global da obra. -----

Face ao exposto, ao abrigo dos referidos preceitos legais, não se vê qualquer inconveniente na subempreitada destas empresas. -----

À consideração Superior. -----

Divisão de Obras Publicas, 28 de abril de 2014. -----

A Técnica Superior -----

Fernanda Serra, Eng^a. -----

Em Anexo: Contrato Joteixeira, Lda., Contrato e alvará Arcotubo, Lda., Contrato e alvará Gazagua.ar, Lda. -----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS ENG^a. AMÉLIA RODRIGUES, DE 2014.04.28. -----

A presente informação/parecer, satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior.-----

DESPACHO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL, DR. MARCELO DELGADO, DE 2014.05.05. -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior.-----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA, ARQ. ANTÓNIO CABELEIRA DE 2014.05.05. -----

À reunião de câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

1.4. REQUALIFICAÇÃO DA ENVOLVENTE DO AQUANATTUR - PLANO DE TRABALHOS MODIFICADO -. -----

Foi presente a informação nº 122/2014, identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I - Enquadramento -----

1. A Câmara Municipal de Chaves abriu, por anúncio publicado no Diário da Republica, 2ª Série, n.º 235 de 5 de dezembro de 2012, concurso público tendo como objeto a adjudicação da empreitada "Requalificação da Envolvente do AQUANATTUR". -----
2. De harmonia com a deliberação camarária tomada em reunião ordinária, do dia 05 de agosto de 2013, o Município de Chaves adjudicou à empresa "SINOP - Soc. Infraestruturas e Obras Públicas - ANTÓNIO MOREIRA DOS SANTOS S.A.", a execução da referida empreitada. -----
3. O ato adjudicatório veio a ser formalizado através de assinatura do competente contrato administrativo de obras públicas, em 09 de setembro de 2013. -----
4. O valor da adjudicação, na sequência da proposta apresentada pela empresa adjudicatária, encontra-se fixado em 1.920.530,34€ (um milhão, novecentos e vinte mil, quinhentos e trinta e quatro euros e quatro cêntimos), acrescido do valor do I.V.A. à taxa legal em vigor, importando destacar as seguintes condições: -----
Prazo de execução da obra: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. -----
5. O auto de consignação dos trabalhos da referida empreitada foi celebrado a 27 de novembro de 2013. -----
6. A aprovação do Plano de Segurança e Saúde para a fase de execução da obra foi comunicada à entidade executante a 20 de dezembro de 2013.-
7. Após solicitação da fiscalização, o adjudicatário vem, através de correio eletrónico do dia 17 de abril de 2014, apresentar o plano de trabalhos ajustado, com o respetivo Plano de mão-de-obra, Plano de equipamentos, Cronograma Financeiro e Plano de Pagamentos para análise e eventual aprovação. -----

II - Fundamentação -----

1. A solicitação para apresentação de um plano de trabalhos ajustado, resulta do facto do Plano Definitivo de Trabalhos aprovado na Reunião Ordinária da Câmara Municipal, do dia 19 de dezembro de 2013, não estar a ser cumprido na sua totalidade, verificando-se, neste momento, um ligeiro atraso na execução da obra em relação ao previsto no mesmo. Os desvios verificados, não sendo da responsabilidade do Dono de Obra nem do Adjudicatário, tiveram como origem as condições climatéricas adversas, refletidas na chuva abundante que se fez sentir desde o mês de dezembro do ano transato até ao mês de março do corrente ano. Contudo, apesar das condições climatéricas adversas, os trabalhos prosseguiram e não houve suspensão dos mesmos, havendo no entanto, uma redução significativa na produtividade prevista no plano de trabalhos aprovado. Os atrasos verificados, refletem-se na dificuldade da instalação das infraestruturas subterrâneas, nomeadamente na abertura e fecho de valas, o que condicionou os trabalhos subsequentes, nomeadamente o início da modelação do terreno e da colocação das guias de granito. -----
2. De modo a evitar o incumprimento do prazo de execução da obra e a dar cumprimento ao estabelecido no artigo 361º do CCP, a entidade executante apresentou, sem alteração do preço contratual e do prazo de execução da obra, um plano de trabalhos ajustado às condições atuais, com todas as consequências dos restantes planos, adotando as medidas de correção necessárias à recuperação do atraso verificado.--

III - Da Proposta em Sentido estrito -----

Feita a análise do plano de trabalhos ajustado agora apresentado, propõe-se a sua aprovação pelo órgão executivo, uma vez que permite a execução e a recuperação dos atrasos verificados o mesmo não compromete as condições contratualmente estabelecidas, nomeadamente o preço contratual e a conclusão da obra dentro do prazo contratual. Tem como

finalidade a apresentação de um documento atualizado, que com as alterações introduzidas, permite a sua execução e a recuperação dos atrasos verificados. -----

É tudo quanto me cumpre informar. -----

À consideração superior -----

Chaves, 29 de abril de 2014 -----

Técnico Superior -----

(Eng.º, Nuno Bento) -----

Em Anexo: Plano de Trabalhos Modificado, Plano de Mão de Obra, Plano de Equipamentos, Cronograma Financeiro e Plano de Pagamentos. -----

DESPACHO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL, DR. MARCELO DELGADO, DE 2014.05.05. -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior.-----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA, ARQ. ANTÓNIO CABELEIRA DE 2014.05.05. -----

À reunião de câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

1.5. CONSTRUÇÃO DE PARQUE DE ESTACIONAMENTO NO QUARTEIRÃO DA ADEGA REGIONAL DO FAUSTINO - TRABALHOS A MAIS - TRABALHOS A MENOS. -----

Foi presente a informação n.º 78/2014, identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I - Enquadramento -----

1. O Município de Chaves abriu, por anúncio publicado no Diário da Republica, 2.ª Série, n.º 219 de 13 de Novembro de 2012, concurso público tendo como objeto a adjudicação da empreitada "Construção de Parque de Estacionamento no Quarteirão da Adeg Regional do Faustino".-----

2. De harmonia com a deliberação camarária tomada em reunião ordinária, do dia 4 de Fevereiro de 2013, o Município de Chaves adjudicou à empresa "NORASIL, Sociedade de Construção, S.A.", a execução da referida empreitada. -----

3. O ato adjudicatório veio a ser formalizado através de assinatura do competente contrato administrativo de obras públicas, outorgado perante o oficial público da Autarquia em 15 de Março de 2013. -----

4. O valor da adjudicação, na sequência da proposta apresentada pela firma adjudicatária encontra-se fixado em 1.096.500,00€ (Um milhão, noventa e seis mil e quinhentos euros), acrescido do valor do I.V.A. à taxa legal em vigor. -----

5. Prazo de execução da obra, 270 dias. -----

6. O auto de consignação dos trabalhos da referida empreitada foi celebrado a 9 de Julho de 2013. -----

7. O adjudicatário apresentou Plano de Segurança e Saúde da empreitada, que foi aprovado por deliberação camarária tomada em reunião ordinária, do dia 1 de Julho de 2013, tendo o empreiteiro tomado conhecimento em 10 de Julho de 2013. -----

8. De harmonia com a deliberação camarária tomada em reunião ordinária, do dia 28 de Fevereiro de 2014, o Município de Chaves concedeu ao adjudicatário uma prorrogação graciosa do prazo de execução por um período de 90 dias. -----

II - Fundamentação -----

1. O projeto da obra prevê a execução de um túnel pelo método de NATM, New Australian Tunneling, atravessando a Rua Cândido dos Reis (Rua do Olival) para encaminhamento das águas pluviais e saneamento do edifício do Parque de Estacionamento e sua envolvente até às redes de drenagem existentes na Rua das Longras. -----
2. O método de NATM, New Australian Tunneling, consiste na execução de um túnel com recurso a uma máquina específica, uma tuneladora ou no caso de túneis de pequena secção processar a escavação manualmente ou mecanicamente, sendo nestes casos os equipamentos relativamente ligeiros, robots de demolição com martelo de alta frequência para demolir ou escavar vários tipos de terreno. Durante a evolução da escavação do túnel para conter as paredes é efetuado o revestimento das mesmas com betão projetado. -----
3. Durante o desenvolvimento dos trabalhos de escavação da empreitada, para execução das fundações, constatou-se o aparecimento de novas estruturas arqueológicas de grande importância, que não era previsível que aparecessem. -----
4. Na sequência do aparecimento destes novos achados arqueológicos, o Gabinete de Arqueologia do Município, emitiu informação n.º 14/13 de 11 de Outubro de 2013, esclarecendo que a execução do referido túnel previsto no projeto não foi objeto de parecer emitido pelo Gabinete do Município ou da DRCN, Direção Geral da Cultura do Norte, referindo que o método de trabalho previsto é totalmente destrutivo, não permitindo a intervenção de minimização ou acompanhamento arqueológico. Posto isto, propõe que seja encontrada uma alternativa à execução do túnel que não ponha em causa a preservação do património presente no local. -----
5. A possível solução encontrada para o escoamento do saneamento do edifício e da sua envolvente é a de ser executada uma estação elevatória. No que respeita ao escoamento das águas pluviais, parte do sistema é possível ser escoado graviticamente para uma caixa de visita pública de águas pluviais existente no logradouro particular contíguo ao edificio do lado Nascente, sendo o restante necessário também instalar uma estação elevatória. -----
6. Pelo exposto, os trabalhos complementares necessários para drenar o saneamento, será a execução de uma estação elevatória compacta localizada na Piso -1 do edifício bombeando o saneamento para a Rua de Santo António. Os trabalhos necessários para ligação do saneamento do Parque à rede de saneamento na Rua de Santo António serão a de intersectar o coletor de saneamento existente na Rua, ligando a conduta elevatória que vem da estação elevatória. -----
7. No que respeita às águas pluviais, as águas provenientes do piso 0 e do piso 1, bem como as águas dos logradouros do edifício e da Travessa do Loureiro poderão ser encaminhadas graviticamente para a referida caixa localizada no logradouro particular contíguo ao edificio do lado Nascente. As águas provenientes da rede de drenos do edifício e do Piso -1 terão que ser bombeadas com recurso a outra estação elevatória, independente da do saneamento, com ligação também à caixa existente no logradouro contíguo. -----
8. Nesta fase encontram-se em execução os trabalhos de pavimentação da cave, em calçada de cubo de granito, encontrando-se algumas zonas condicionadas, devido à necessidade de aguardar a aprovação da execução das referidas estações elevatórias, conforme comprovam fotos que se anexam. -----
9. Pelo exposto, resultam Trabalhos a Mais com preços acordados e Trabalhos a Menos, que são apresentados em anexo em mapa de quantidades. -----

10. Os Trabalhos a Menos têm o valor 86.610,60€, (Oitenta e seis mil, seiscentos e dez euros e sessenta cêntimos), e dizem respeito aos trabalhos da execução do túnel e da rede de coletores e caixas de visita de águas pluviais e saneamento a executar no seu interior, representando 8% do valor de adjudicação. -----

11. Os Trabalhos a Mais dizem respeito a todos os trabalhos necessários à execução das estações elevatórias necessárias ao escoamento do saneamento e das águas pluviais e, à alteração da rede de drenagem de águas pluviais do piso 0 e piso 1 do edifício. -----

12. Verifica-se que estes trabalhos são estritamente necessários à conclusão da obra e, sendo recomendável a sua realização nesta fase, por não ser técnica e economicamente aconselhável executá-los mais tarde, ou seja, executá-los mais tarde acarretaria mais custos para o Dono de Obra e representariam a destruição dos trabalhos agora executados, e os trabalhos poderiam não ser tecnicamente bem executados. -----

III - Da Proposta -----

1. Assim, considerando que os trabalhos a mais em causa de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 370.º do Código dos Contratos Públicos: -----

- Dizem respeito à execução da mesma obra, isto é, integram-se no objeto e fim do contrato, verificando-se entre a empreitada e os trabalhos em causa uma relação de indispensável complementaridade; --

- Tornam-se necessários na sequência de uma circunstância imprevista, uma vez que não era previsível o aparecimento de achados arqueológicos de grande importância; -----

- Os trabalhos são necessários, sendo indispensáveis para a conclusão da empreitada. -----

2. Os referidos trabalhos ascendem ao montante de 49.840,00€, (Quarenta e nove mil, oitocentos e quarenta euros), IVA não incluído, o que representa 5% do valor de adjudicação, com um prazo de execução de 20 dias. -----

3. Face ao exposto, sou a propor o seguinte: -----

a) Que, numa primeira fase, a presente proposta seja agendada para a reunião de Executivo Municipal, com vista à obtenção da competente aprovação dos Trabalhos a Mais, com um prazo de execução de 20 dias;-

b) Caso a presente proposta venha a merecer aprovação por parte do órgão executivo, deverá ser notificado o adjudicatário no sentido de apresentar um reforço de caução, no valor de 2.492,00€, destinada a garantir a celebração do contrato; -----

c) De seguida, caso a proposta seja aprovada, deverá ser encaminhada para o Setor de Contratação e Obras Públicas para ser formalizado o ato através da assinatura do competente contrato, remetendo o mesmo ao Tribunal de Contas; -----

d) Que seja autorizada a redução da Garantia Bancária N00382802, emitida pelo Banco Espírito Santo, S.A. em 18 de Fevereiro de 2013, no valor de 4.330,53€, correspondendo a 5% do valor dos Trabalhos a Menos; -----

e) Dispensar a publicitação no portal da internet dedicado aos contratos público, prevista no n.º 1 do artigo 315.º do Código dos Contratos Públicos, uma vez que as que as modificações objetivas do contrato não ultrapassam 15% do peço contratual. -----

À consideração Superior. -----

Divisão de Obras Publicas, 02 de abril de 2014. -----

O Técnico Superior -----

Vitor Pereira, Engº. -----

Em Anexo: Lista de trabalhos a mais; Lista de Trabalhos a menos; Planta do túnel; Informação n.º 14/13 do gabinete de arqueologia do Município e Fotos da evolução da obra. -----

DESPACHO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL, DR. MARCELO DELGADO, DE 2014.05.05. -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior.-----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA, ARQ. ANTÓNIO CABELEIRA DE 2014.05.05. -----

À reunião de câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por maioria, aprovar a proposta supra, com a seguinte votação: -----

- **Abstenção** - (2 abstenções) - Vereadores do Partido Socialista, Senhor Dr. Francisco António Chaves de Melo e Eng. João Adérito Moura Moutinho. -----

- **Votos a favor** - (4 votos) - Vereadora do Partido Socialista, Senhora Dra. Paula Cristina Barros Teixeira Santos, Vereador do Partido Social Democrata, Dr. Paulo Francisco Teixeira Alves, Vereador do Movimento Autárquico Independente, Senhor João Carlos Alves Neves e Vice-Presidente da Câmara, Senhor Arq. Carlos Augusto Castanheira Penas. - -----

De seguida, usou da palavra o Vereador do Partido Socialista, Senhor Eng. João Adérito Moutinho, para apresentar, verbalmente, a seguinte declaração: -----

"Tendo em consideração que o valor dos trabalhos a mais é inferior ao valor dos trabalhos a menos, não é compreensível a prorrogação do prazo concedido ao empreiteiro para a conclusão da empreitada. ----- Por outro lado, também não é muito compreensível a origem dos trabalhos a mais propostos, tanto mais que os achados arqueológicos que vieram a determinar esta nova solução, deveriam ter sido, devidamente, ponderados, no âmbito da elaboração do projeto de execução. ----- A concretização do túnel e a sua inviabilidade técnica, são questões que deveriam ter sido, previamente, ponderadas na fase da elaboração do projeto." -----

De seguida, usou da palavra o Vereador do Partido Socialista, Senhor Dr. Francisco António Chaves de Melo, para apresentar, verbalmente, a seguinte declaração: -----

"À partida, a presente solução encarece os custos de manutenção do Parque de Estacionamento, com todas as desvantagens daí emergentes para a sustentabilidade financeira do projeto." -----

De seguida, usou da palavra a Vereadora do Partido Socialista, Senhora Dra. Paula Cristina Barros Teixeira Santos, para, verbalmente, apresentar a seguinte declaração: -----

"Vota a favor da aprovação da presente proposta, porque não pretende obstaculizar a execução desta infraestrutura, a qual é, manifestamente, estruturante para a dinamização do centro histórico e comércio envolvente, sendo certo que a mesma já devia ter sido construída há muito tempo. -----

Neste momento, é importante que seja, escrupulosamente, cumprido o prazo de execução desta obra pública." -----

1.6. AQUAE - CENTRO DE COMPETÊNCIAS EM TURISMO, TERMALISMO, SAÚDE E BEM-ESTAR - AUTO DE MEDIÇÃO N.º 09/DOP/2014. -----

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o Auto de Medição n.º 09/DOP/2014, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a empresa, Lúcio da Silva Azevedo & Filhos, S.A., no valor de €58.493,95 IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais: -----

DESPACHO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL, DR. MARCELO DELGADO, DE 2014.05.05. -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior.-----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA, ARQ. ANTÓNIO CABELEIRA DE 2014.05.05. -----

À reunião de câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respetivo pagamento no valor de € 58.493,95 (Cinquenta e oito mil quatrocentos e noventa e três euros e noventa e cinco cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

1.7. AQUAE – CENTRO DE COMPETÊNCIAS EM TURISMO, TERMALISMO, SAÚDE E BEM-ESTAR – AUTO DE MEDIÇÃO N.º 10/DOP/2014. -----

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o Auto de Medição n.º 10/DOP/2014, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a empresa, Lúcio da Silva Azevedo & Filhos, S.A., no valor de €3.146,24 IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais: -----

DESPACHO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL, DR. MARCELO DELGADO, DE 2014.05.05. -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior.-----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA, ARQ. ANTÓNIO CABELEIRA DE 2014.05.05. -----

À reunião de câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respetivo pagamento no valor de € 3.146,24 (três mil, cento e quarenta e seis euros e vinte e quatro cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

1.8. VIDAGUS TERMAS – EDIFÍCIO ADMINISTRATIVO E EXPOSITIVO – AUTO DE MEDIÇÃO N.º 03/DOP/2014. -----

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o Auto de Medição n.º 04/DOP/2014, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a empresa, Anteros Empreitadas Sociedade de Construções, S.A., no valor de €4.852,84 IVA, não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais: -----

DESPACHO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL, DR. MARCELO DELGADO, DE 2014.05.05. -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior.-----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA, ARQ. ANTÓNIO CABELEIRA DE 2014.05.05. -----

À reunião de câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respetivo pagamento no valor de € 4.852,84

(Quatro mil, oitocentos e cinquenta e dois euros e oitenta e quatro cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

2- SANEAMENTO E SALUBRIDADE

3- OBRAS DE CONSERVAÇÃO

**VII
EXPROPRIAÇÕES**

**VIII
DIVISÃO DE AGUAS E RESIDUOS**

**IX
DIVISÃO DE RECURSOS OPERACIONAIS**

**X
FORNECIMENTOS/BENS E SERVIÇOS**

**XI
EMPRESAS MUNICIPAIS**

**XII
ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA**

1- GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

2- GESTÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL

**XIII
DIVERSOS**

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a acta sob a forma de minuta, nos precisos termos do disposto no artigo 57º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro e ulteriores alterações, com vista à sua executoriedade imediata. -----

E nada mais havendo a tratar o Presidente deu como encerrada a reunião quando eram dezanove horas e trinta minutos, para constar se lavrou a presente ata, e eu, Marcelo Caetano Martins Delgado, redigi e vou assinar, junto do Presidente. -----
